Senhor Presidente:

Estamos enviando à esse Poder Legislativo, os presentes Projetos de Lei que autorizam o Município a receber imóveis em doação, objetivando a implantação de ruas.

Com aprovação destas matérias, as áreas mencionadas poderão ser regularizadas, gerando, entre outros, os seguintes benefícios ao Município:

- cobrança de impostos (ITBI e IPTU) dos

novos terrenos;

- investimentos por parte dos proprietários em construção de imóveis, com geração de empregos e aquecimento da economia local.

Na certeza da acolhida, desde já esperamos pela aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente.

NAMIR LUIZ JANTSCH Prefeito Municipal

A S. Exa. o Doutor: **Paulo de Tarso Pereira**DD. Presidente Câmara Municipal

N/Cidade

Lei nº 1.752, de 22 de maio de 1998.

"Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a implantação de rua:

- Uma área de terras sem benfeitorias, com superfície de 1.258,45 m², localizado à Av. Promissão com as seguintes confrontações: Frente ao sul medindo 12,00 m a entestar com a Av. Promissão, fundos ao norte medindo 20,00 m divide-se com propriedade de Miguel Alves, ao leste medindo 134,00 m divide-se parte com área remanescente nº 02 a desmembrar e parte com propriedade de Auri Gomes e ao oeste com comprimento de 118,00 m divide-se parte com área remanescente nº 01 a desmembrar e parte com área vendida; imóvel este fica afastado 159,80 m da esquina formada pela Av. Promissão e Rua Campo Romero onde faz face oeste.

Art. 2º - O imóvel ora recebido em doação pertence a Auri José Gomes, Antônio Carlos H. de Almeida, Júlio Celso M. Rodrigues, Magnus Emílio Weiss, Sebastião R. dos Santos, Flagio Scherer Pereira, Vilmar da Rosa Rodrigues, Serviço de Enolamento Sentinela Ltda., Giselda Terezinha M. dos Santos e Gilson Manoel M. dos Santos, conforme matrícula no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari, sob o nº 12.001, no Livro 2, Fls. 01 e 02, fazendo parte de uma área maior, com exten-

são superficial de 7.496,70 m², situada à Av. Promissão, situada na quadra nº 119 da zona 03, formada pela Av. Promissão e

as Ruas Campo Romero, Roberto Clarimundo Conceição e Rodovia Aleixo Rocha da Silva; imóvel este fica afastado 159,80 m da esquina formada pela Av. Promissão e Rua Campo Romero onde faz face oeste, nesta cidade de Taquari-RS.

- **Art. 3º** As despesas tributárias, de escritura e abertura de rua, correrão as expensas do doador.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de maio de 1998.

NAMIR LUIZ JANTSCH Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos